



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502200001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001.20241202/0002-00

O CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU, situada na Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE, CEP: 61.602-080, inscrito no CNPJ/MF N.º 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Fernando Henrique Goersch Bastos, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Av Antonio Sales, 913, Joaquim Tavora, Fortaleza / Ce - Cep: 60.135-101, inscrita no CNPJ/MF N.º 21.500.422/0001-04, representada pelo Senhor VICTOR LUIS LIMA MOREIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura e eventual contratação de empresa para a Locação dos seguintes equipamentos: Audiômetro, Cardioversor/Desfibrilador, Monitor multiparametrico, Eletrocardiografo, Gastrovideoscópio, Colonovideoendoscópio e Eletroencefalógrafo para atender as necessidades dos diversos setores da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 001.2025-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 748.500,00 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUDIÔMETRO	INTERACOUSTIC S	MES	12.0	8.008,34	96.100,08
Equipamento: Audiômetro; Possuir tela a cores de no mínimo 8,4 polegadas; Possuir armazenamento de no mínimo 500 pacientes; Possuir 2 canais (software pelo pc); Possuir comunicação talk forward e talk back; Deve realizar no mínimo os exames: via aérea, via óssea, logaudiometria, processamento auditivo central- PAC (somente pelo software no pc); Possuir no mínimo os mascaramentos: Narrow Band, White Noise, Speech						

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
Fone/Fax: (85) 2180-7671 CNPJ(MF) n.º 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	Noise; Possuir no mínimo as faixas de frequência: (-10dB até 120dB de saída; 125 hz até 8.000hz e 20khz); Possuir no mínimo os estímulos: Tom warble, tom pulsátil e de ruído pediátricos; Deve possuir tom puro: ABLB, Langenbeck, 2 canais AASI, Stenger, békesy, SISI, 2 canais fala binaural; Possuir licença com acesso vitalício; Possuir conexão com o PC (personalização de impressões e arquivamento de pacientes); Possuir compatibilidade com Noah; Possuir interruptor ou botão de resposta de pacientes; Garantia total pelo período mínimo de 02(dois) anos, a partir da data da instalação; Alimentação elétrica: 220v – 60hz ou bivolts automático. Acessórios: 01 (um) microfone tipo pescoço de ganho; 01 (um) Conductor de osso; 01 (um) Headset Audiométrico; 01 (um) dispositivo de resposta do paciente; 01(uma) maleta para transporte; Jogo de canetas; Possuir arco de monitor; Auscultadores audiométricos; Auscultadores de redução de ruído; Auriculares audiométricos de inserção; Auscultadores audiométricos com ficha dupla mono de 6,3 mm; Todos os acessórios para o correto funcionamento do equipamento.;					
2	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	MINDRAY	MES	24.0	3.600,00	86.400,00
	Equipamento: Cardioversor/Desfibrilador; Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação (interna e externa) e cardioversão sincronizada de pacientes adultos e pediátricos; Parâmetros básicos: ECG, SpO2, PNI Bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada; Portátil; Possuir marca-passo transcutâneo integrado de corrente constante (pulso quadrado); Possuir menu interno para configuração do equipamento; Possuir impressora térmica; Realizar cardioversão sincronizada com botão de sincronismo; Indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor ou desfibrilador); Pás de desfibrilação externa adulta com pediatria embutida e comandos para carga e disparo; Função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; Desfibrilação externa através das pás internas ou externas; Funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semiautomático, com mensagens de texto e voz em português; Tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; Anula carga manualmente; Descarga automática dentro de 2(dois) minutos se não for descarregado pelo operador; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; Indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; Display LCD colorido de 5", no mínimo; Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; Velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; ECG: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG; Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; Visualização das derivações de ECG com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo; Alarmes de máximo e mínimo; Bateria recarregável; Carregador de bateria interno ao aparelho; Alarme de baixa carga da bateria; Indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 80 descargas na carga máxima e no mínimo 60 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período; Memória: arquivar os últimos eventos com data e hora; Funcionamento tanto a bateria recarregável; Alimentação elétrica: 220V – 60 Hz ou bivolts automático; Conformidade com a(s) norma(s) NBR IEC 60601 ou equivalente do país de origem; Acessórios: 01 (um) cabo ECG protegido contra interferências com 03 ou 05 vias; 01 (um) sensor de Oximetria reutilizáveis adulto; 01(um) Cabos e braçadeiras para Pressão Não Invasiva – PNI adulto; 01 cabo de alimentação no padrão ABNT;					
3	MONITOR MULTIPARAMETRICO	MINDRAY	MES	24.0	2.500,00	60.000,00
	Equipamento: Monitor de parâmetros fisiológicos; Com tela de cristal líquido de no mínimo 12(dois) polegadas; Equipamento destinado a monitorar as funções vitais do paciente, constituído de: Monitoração de ECG com intervalo da frequência cardíaca de ECG entre 30 a 300 bpm precisão de 5% ou 5 bpm (a que for maior), para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatais, mostrando no mínimo 02(duas) derivações simultaneamente, com seleção definida pelo usuário dentre as 05(cinco) derivações mínimas; Com detecção automática de marcapasso; Detecção automática de, no mínimo, 10(dez) tipos de arritmia e análise do segmento st, para as derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária a utilização de uma central de monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos st máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período de monitoração; Com monitoração de respiração a partir da análise de impedância entre 4 e 150 rpm e precisão de $\pm 5\%$ ou ± 5 respirações por minuto, o que for maior; Monitoração da temperatura, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução não deverá ultrapassar 0,1°C e o intervalo de temperatura de 10 a 45°C, com 2(dois) canais. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis; Monitoração contínua de oximetria de pulso (spo2) na faixa de 1 a 100%; Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: masimo, nellcor ou fast. Os sensores devem ser originais de cada fabricante; Monitoração de pressão arterial não invasiva adulto (PANI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, em unidades de medidas selecionáveis (mmhg ou kpa). Com faixa de leitura mínima de 15 a 260 mmhg. Dotado de válvula de segurança, conforme NBR IEC 60601-2-30; Permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica e média; Alarmes: possuir alarmes visuais e sonoros para todos os parâmetros monitorados; Tela: Traçado com apresentação simultânea de pelo menos 6(seis) formas de onda; Apresentação dos valores numéricos dos parâmetros; Indicação de bateria fraca, indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica e indicação de alarme; Todas as indicações e instruções mostradas por escrito devem estar na língua portuguesa; ECG: Pode apresentar curvas de pelo menos 02(duas) derivações simultaneamente na tela, com congelamento de imagem ou gravação de curvas; Apresentação numérica da frequência cardíaca na tela; Alarmes ajustáveis pelo usuário para bradicardia, taquicardia, assistolia e eletrodo solto; Proteção contra alta tensão de desfibrilação; Saída para registro de ECG e saída para sincronismo de cardioversão; Armazenamento de tendências de pelo menos 72 horas para todos os parâmetros; Alimentação: 220V-50/60hz ou bivolts automático; Bateria recarregável selada autonomia de pelo menos 2(duas) horas; Operação simples, com visualização dos comandos e valores definidos na tela; Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1; Acessórios: 01(um) cabo de paciente de 5(cinco) vias para ECG; 01(um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto; 01(um) sensor de oximetria adulto; 01(um) sensor de temperatura de pele;					
4	GASTROVIDEOSCOPIO	OLYMPUS	MES	24.0	8.000,00	192.000,00
	Equipamento: Gastrovideoscópio compatível com processadora OLYMPUS, modelo EVIS EXARA II – CV180 e com a fonte de luz Olympus, modelo EVIS EXARA II - CLV180; Armazenamento de informações individuais do escopo no chip de memória integrado e as exibe no monitor, facilitando o gerenciamento do conjunto de endoscopia; Tubo de inserção do escopo possui um diâmetro de 8,8 mm em todo o seu comprimento para melhor capacidade de inserção; Possuir Tecnologia NBI para imagem óptica; Possuir Largura do canal: 2,8 milímetros; Possuir Duração do trabalho: 103 cm; Possuir Campo de visão: 140°; Possuir Direção da visão: Avançar; Possuir Profundidade de campo: 3-100 milímetros; Possuir Diâmetro externo: 8,8 milímetros; Possuir Diâmetro externo do tubo de inserção: 8,8 milímetros; Possuir Angulação máxima para cima: 210°; Possuir Angulação máxima para baixo: 90°; Possuir Angulação máxima à direita: 100°; Possuir Angulação máxima para a esquerda: 100°;					
5	COLONOVIDEOSCÓPIO	OLYMPUS	MES	24.0	8.000,00	192.000,00
	Equipamento: Colonovideoscópio compatível com processadora OLYMPUS, modelo EVIS EXARA II – CV180 e com a fonte de luz Olympus, modelo EVIS EXARA II - CLV180; Ajuste da flexibilidade do tubo de inserção, e um canal generoso de 3,7 mm de diâmetro (tubo de inserção de 12,8 mm de diâmetro) acomoda uma ampla gama de dispositivos endoscópicos, preservando a capacidade de sucção satisfatória; Tecnologia innoflex para manuseio; Possuir Tecnologia NBI para imagem óptica; Função auxiliar de água para permitir a remoção de muco e coágulos no cólon com o toque de um botão no endoscópio ou na unidade de pedal; Imagens de alta resolução; Campo de visão 170°; Possuir Duração do trabalho: E: 1680, E: 1330; Possuir Campo de visão: 170; Possuir Direção da visão: Visualização para frente; Possuir Profundidade de campo: 3-100; Diâmetro externo: 13,2; Possuir Diâmetro externo do tubo de inserção: 12,8; Possuir Angulação máxima para cima: 180; Possuir Angulação máxima para baixo: 180; Possuir Angulação máxima à direita: 160; Possuir Angulação máxima para a esquerda: 160;					

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080

Fone/Fax: (85) 2180-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorcociosvale@gmail.com

CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

6	ELETOENCEFALOGRAFO	ICELERA	MES	24.0	5.083,33	121.999,92
	Equipamento: Eletroencefalógrafo, para realização de exames de EEG de rotina; Amplificador de, no mínimo, 26 canais de EEG e um canal bipolar compatível com sinal de ECG; Equipado com computador tipo Desktop ou notebook; Todos os softwares necessários ao completo funcionamento do equipamento, Apresentação na tela de, no mínimo, 32 derivações simultaneamente; Fotoestimulador; revisão dos dados já gravados sem interrupção da aquisição; Impedância de entrada de aproximadamente 100MΩ (tolerância de 20%); Rejeição de modo comum, no mínimo, 100 dB; Conversor A/D, no mínimo, igual a 8 bits; Filtro de passa alta com corte máximo de 15 Hz; Filtro de passa baixa com corte mínimo de 100 Hz; Filtro para eliminação de interferência de ECG. Conter dispositivo no painel de eletrodos que permita a verificação da impedância ao lado Paciente; Sistema de anotação de observações sobre o registro do EEG; Ter capacidade de selecionar, ampliar, analisar a amplitude e latência e imprimir uma forma de onda. Deve permitir a visualização de variações de amplitude e frequência das ondas, possibilitando um rápido posicionamento dos pontos de interesse; Conter softwares para mapeamento, detecção de espículas, análise de sono e outros. Acessórios: Deverão acompanhar 01 (um) computador ou 01 (um) notebook compatível com o equipamento todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
☎ Fone/Fax: (85) 2180-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080

Fone/Fax: (85) 2180-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorcociisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
☐ Fone/Fax: (85) 2180-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080

Fone/Fax: (85) 2180-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorcioscisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CAUCAIA/CE, 20 de fevereiro de 2025

FERNANDO
HENRIQUE
GOERSCH
BASTOS:54404

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:54404185391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=EM BRANCO,
ou=31827077000111,
ou=presencial, cn=FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:54404185391
Dados: 2025.02.20 16:00:14 -01'00'

CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU
CNPJ/MF Nº 12.768.835/0001-75
FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
☎ Fone/Fax: (85) 2180-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

Representante legal do órgão gerenciador

Assinado digitalmente na ZapSign por
Victor Luis Lima Moreira
Data: 10/03/2025 14:47:15.548 (UTC-0300)

Victor Luis Lima Moreira

MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 21.500.422/0001-04

VICTOR LUIS LIMA MOREIRA

CPF Nº 022.488.643-61

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
Fone/Fax: (85) 2180-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com